



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 075/2012

30/08/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Incentivo para Implantação e Desenvolvimento Empresarial e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder incentivo para implantação de empresa Supermercado Cascatinha de propriedade do senhor Gilberto Veronese, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, na rodovia BR 277 455, portador do RG. nº 3.599.701-6 SSP/PR e CPF nº 523.806.539-68.

Parágrafo Único. O empreendimento de que trata o artigo terá aproximadamente 12.000 metros quadrados de área construída, a ser implantado na esquina da Rua Santana com a Rua João Rocha Loures, Bairro Jaboticabal, sendo parte da chácara nº 60 do Rocio do Patrimônio Municipal, com matrícula nº 24.562 constante no Registro Geral de Imóveis e Hipotecas, Comarca de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º. O incentivo será concedido na forma de isenção de tributos municipais, conforme consta da Lei Municipal nº 11/84, regulamentada através de Decreto nº 044/92, art. 8, incisos I, II e III e art. 10.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o artigo terá validade pelo prazo de 5 (cinco) anos a constar da aprovação da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 30 de agosto de 2012.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal